REUNIÃO ordinária de 24 de março de 2022

----------Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, em Vila do Conde e no Salão Nobre dos Paços do Município, estando presentes os Excelentíssimos Senhores: Professor Doutor Vitor Manuel Moreira Costa, Presidente, Engenheira Sara Margarida Lobão Berrelha dos Santos Pereira, Doutor Mário Jorge Pereira Reis, Doutora Carla Elisabete Duarte Peixoto e Melo de Carvalho, Doutor Paulo Roberto dos Santos Vasques, Doutora Maria Elisa de Carvalho Ferraz, Doutor Pedro João Vilas Boas Teixeira Gomes, Doutora Dália dos Santos Vieira e o Professor Fernando Pedro Ramos Soares, Vereadores, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Vila do Conde. O Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dezassete horas e cinco minutos.----------

--Um - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA ----------

----Não se registou nenhuma intervenção. ----------

-- Dois- PERÍODO DA ORDEM DO DIA ----------

----UM. VOTO DE LOUVOR ----------

---------a) Voto de Louvor, proposto pelo Vereador eleito pelo PSD, Professor Pedro Soares, do seguinte teor: "No passado dia 1 de Março, terminou a 6.ª edição do Villa Sessions 2022 - Vila do Conde Blues Festival organizado pela Dream Sessions - Associação Cultural. Um Festival que arrancou em 2017 e que tem vindo a crescer de ano para ano e a projetar o nome de Vila do Conde além fronteiras. Uma edição, com 3 dias de casa cheia, que muito nos orgulha e que representa o culminar de várias semanas de trabalho e de superação de desafios por parte da organização e parceiros. Nesse sentido, proponho um voto de louvor à Dream Sessions - Associação Cultural pela programação de qualidade apresentada, pela excelente organização, pelo sucesso alcançado em mais uma edição, bem como, pela missão cultural ambiciosa de destacar o Blues nacional e internacional." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Voto de Louvor à Dream Sessions, nos termos propostos. ----------

----DOIS. RECOMENDAÇÃO----------

---------a) Recomendação apresentada pelo Vereador Professor Pedro Soares, do seguinte teor: "O Doutor Teófilo Bernardes reconhecido pela sua carreira médica,

muito particularmente na área da ginecologia e obstetrícia e por uma ativa participação cívica e social, merecendo destaque os longos anos que dedicou ao Rio Ave Futebol Clube. Natural de São João da Pesqueira, adotou Vila do Conde para viver, tendo o seu brilhante percurso sido justamente reconhecido pelo Município, através da atribuição, em tempo oportuno, da Medalha de Mérito. Pela sua dedicação a Vila do Conde, aos vilacondenses e suas instituições e reconhecendo o seu ímpar percurso de vida, proponho que o executivo municipal aprove que se atribua o seu nome a uma rua ou avenida em Vila do Conde." O Senhor Presidente da Câmara disse que iria propor à Comissão de Toponímia o proposto. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Recomendação apresentada. ----------

----TRÊS. **ATAS** ----------

--------a) Ata da reunião ordinária do executivo municipal realizada no dia doze de janeiro de dois mil e vinte e dois. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata. ----------

---------b) Ata da reunião ordinária do executivo municipal realizada no dia vinte de janeiro de dois mil e vinte e dois. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata. ----------

----QUATRO. SUBSIDIOS----------

--------a) Informação/Proposta do Técnico Superior Alfredo Lapa, relativa a PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - 2022, do seguinte teor: "Para a Câmara Municipal de Vila do Conde a promoção e valorização dos recursos necessários ao desenvolvimento de atividades, projetos ou eventos que aumentem as qualificações humanas e contribuam para o aumento de mais e melhores respostas sociais no município, constituem um fator crítico da sua intervenção na prossecução de interesses próprios da sua comunidade. Assim, reconhecendo, inequivocamente como de elevado interesse municipal, o trabalho realizado pelas Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e demais entidades de caráter social, a Câmara Municipal de Vila do Conde, através do Programa de Desenvolvimento Social, tem como objetivo principal a concretização das suas políticas para área do social, de inclusão e de respeito pela cidadania, reconhecendo-se a importante função que estas instituições representam na comunidade onde se inserem. Analisados os Programas

de Desenvolvimento Social, apresentados pelas instituições sociais, para o ano de 2022, propõe-se que para execução dos mesmos sejam concedidos os seguintes apoios financeiros, apresentados no quadro infra, por valores idênticos aos atribuídos no ano anterior. ----------

----------PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL----------

ASSOCIAÇÃO	PROPOSTA
Associação Proteção Terceira Idade - António Ferreira Vila Cova	20 000,00 €
Associação Social e Cultural dos Vilacondenses ex-Combatentes Ultramar	3 250,00 €
Centro Social e Paroquial da Junqueira	20 000,00 €
Centro Social e Paroquial das Caxinas	20 000,00 €
Fraternidade da Ordem Franciscana Secular de Azurara	5 000,00 €
Instituto de São José	2 000,00 €
MADI - Movimento de Apoio ao Diminuído Intelectual	20 000,00 €
Terra Mar - Associação de Solidariedade Social de Vila Chã	10 000,00 €

Informação do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro, do seguinte teor: "Atentos os fundamentos de facto invocados nos Programas de Desenvolvimento Social apresentados pelas Instituições, podem ser concedidos os apoios financeiros propostos, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12/9, tendo para o efeito competência própria o Executivo Municipal." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição dos apoios financeiros propostos, às entidades indicadas, nos termos propostos. Relativamente ao subsídio atribuído ao MADI, não participou na votação a Senhora Vereadora Doutora Elisa Ferraz, por fazer parte da Direção do MADI. ----------

--------b) Informação/Proposta do Técnico Superior Alfredo Lapa, relativa a PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - 2021/ 2022, do seguinte teor: "Para o Município de Vila do Conde a promoção e valorização dos recursos necessários à prática da atividade física e desportiva da população constitui um fator crítico da sua intervenção na prossecução de interesses próprios da sua comunidade. Assim, reconhecendo, inequivocamente como de elevado interesse municipal, o trabalho realizado pelas instituições desportivas do concelho, a Câmara Municipal de

Vila do Conde, através do Programa de Desenvolvimento Desportivo, tem como objetivo principal a concretização das suas políticas para área do desporto, reconhecendo-se a importante função social que as instituições desportivas representam na comunidade onde se inserem. Analisados os Programas de Desenvolvimento Desportivo, apresentados pelas Associações/Clubes do Concelho, para a época desportiva 2021/2022, propõe-se que para execução dos mesmos sejam concedidos os seguintes apoios financeiros, apresentados no quadro infra, por valores idênticos aos atribuídos na época desportiva anterior. ----------

----------PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO----------

ASSOCIAÇÃO	PROPOSTA
Associação Cultural e Desportiva de Mindelo	2 600,00 €
Associação Cultural e Desportiva de Vila do Conde	1 000,00 €
Grupo Desportivo de Tougues	2 600,00 €

Informação do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro, do seguinte teor: "Atentos os fundamentos invocados nos Programas de Desenvolvimento Desportivo, apresentados pelas Associações indicadas para a época desportiva 2021/2022, podem ser concedidos os apoios financeiros propostos, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12/9, tendo para o efeito competência própria o Executivo Municipal." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os Programas de Desenvolvimento desportivos apresentados para a época desportiva 2021/2022, pelas entidades indicadas, bem como deliberou aprovar por unanimidade, aprovar a atribuição dos apoios financeiros indicados, às entidades indicadas, nos termos propostos.----------

--------c) Informação/Proposta do Técnico Superior Alfredo Lapa, relativa a PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - 2022, do seguinte teor: Para a Câmara Municipal de Vila do Conde a promoção e valorização dos recursos necessários ao desenvolvimento de atividades, projetos ou eventos que aumentem as qualificações humanas e contribuam para o aumento de mais e melhores respostas culturais no município, constituem um fator crítico da sua intervenção na prossecução de interesses próprios da sua comunidade. Assim, reconhecendo,

inequivocamente como de elevado interesse municipal, o trabalho realizado pelos diversos agentes promotores de cultura, ligados ao património, à história, às manifestações de raiz popular, ao teatro, à dança, à música, à literatura e às artes performativas, a Câmara Municipal, através do Programa de Desenvolvimento Cultural, tem como seu o objetivo principal a concretização da sua politica de desenvolvimento sustentável, reconhecendo a importante função que estes agentes culturais representam na comunidade onde se inserem. Analisados os contributos e as propostas apresentados, nos Programas de Desenvolvimento Cultural, pelos agentes promotores de cultura, para o ano de 2022, propõe-se que para execução dos mesmos sejam concedidos os seguintes apoios financeiros, apresentados no quadro infra, por valores idênticos aos atribuídos no ano anterior. ---

----------PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL----------

ASSOCIAÇÃO	PROPOSTA
Associação Cultural e Recreativa de Tougues - Escola de Música	1 700,00 €
Associação Cultural Jardins de Sons (Bagunte)	1 700,00 €
Associação CULTURÁRVORE	1 250,00 €
Associação Defesa do Artesanato Património de Vila do Conde	145 000,00 €
Associação Proteção Património Arqueológico e Museus de Vila do Conde	80 000,00 €
Associação Recreativa e Cultural de Aveleda (ARCA)	3 000,00 €
CCO - Círculo Católico dos Operários	15 000,00 €
Centro de Estudos Regianos - VC	10 000,00 €
Curtas Metragens - Cooperativa de Produção Cultural, CRL	55 000,00 €
Nuvem Voadora Associação Cultural	31 500,00 €
Ritmos e Baladas, Associação Cultural e Recreativa- Tuna do ESEIG	1 250,00 €
Vertente Cultural - Coro de Santa Cecília	1 700,00 €

Informação do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro, do seguinte teor: "Analisados os Programas de Desenvolvimento Cultural apresentados pelas associações e agentes promotores da cultura, podem ser concedidos os apoios financeiros propostos, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12/9, tendo para o efeito competência própria o Executivo Municipal."

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição dos apoios financeiros propostos, às entidades indicadas, pelos valores referidos e nos termos propostos. ----------

--------d) Informação/Proposta do Técnico Superior Alfredo Lapa, relativa a PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - FOLCLORE - 2022, do seguinte teor: Para a Câmara Municipal de Vila do Conde a promoção e valorização dos recursos necessários ao desenvolvimento de atividades, projetos ou eventos que aumentem as qualificações humanas e contribuam para o aumento de mais e melhores respostas culturais no município, constituem um fator crítico da sua intervenção na prossecução de interesses próprios da sua comunidade. Assim, reconhecendo, inequivocamente como de elevado interesse municipal, o trabalho realizado pelos diversos agentes promotores de cultura, ligados ao património, à história, às manifestações de raiz popular, ao teatro, à dança, à música, à literatura e às artes performativas, a Câmara Municipal, através do Programa de Desenvolvimento Cultural, tem como seu o objetivo principal a concretização da sua politica de desenvolvimento sustentável, reconhecendo a importante função que estes agentes culturais representam na comunidade onde se inserem. Analisados os contributos e as propostas apresentados, nos Programas de Desenvolvimento Cultural, pelos agentes promotores de cultura, para o ano de 2022, propõe-se que para execução dos mesmos sejam concedidos os seguintes apoios financeiros, apresentados no quadro infra, por valores idênticos aos atribuídos no ano anterior. ---

----------PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - FOLCLORE----------

ASSOCIAÇÃO	PROPOSTA
Associação Cultural e Desportiva de Mindelo - Rancho	4 500,00 €
Associação Cultural e Recreativa do Rancho do Monte	13 500,00 €
Associação Cultural Recreativa e Desportiva de Vairão - Rancho	3 500,00 €
Associação Desportiva Cultural e Recreativa de Caxinas e Poça da Barca - Rancho	3 500,00 €
Associação Rancho Folclórico São Salvador de Arvore	3 500,00 €
Associação Recreativa de Rancho Regional de Mindelo	3 500,00 €
Centro Popular Trabalhadores São Pedro Canidelo - Rancho Folclórico	3 500,00 €

Grupo Folclórico Danças e Cantares de Modivas	
- Centro Cultural Escola Música Modivas	3 500,00 €
Grupo Folclórico São Salvador de Macieira	4 500,00 €
Rancho da Praça	13 500,00 €
Rancho Etnográfico Amigos da Borga	
- Associação Cultural e Recreativa de Tougues	3 500,00 €

Informação do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro, do seguinte teor: "Analisados os Programas de Desenvolvimento Cultural apresentados, podem os subsídios propostos ser concedidos, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12/9, tendo para o efeito competência própria o Executivo Municipal." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição dos apoios financeiros propostos, às entidades indicadas e pelos valores referidos, nos termos propostos.----------

--------e) Informação/Proposta do Técnico Superior Alfredo Lapa, relativa a pedido de subsídio extraordinário pelo Ginásio Clube Vilacondense, do seguinte teor: "A Câmara Municipal de Vila do Conde é proprietária e entidade gestora de todas as instalações desportivas que integram o Parque de Jogos de Vila do Conde, estando nestas incluído o Pavilhão Desportivo onde habitualmente, por cedência de utilização, treina e compete a secção de Voleibol do Ginásio Clube Vilacondense. Na sequência do trabalho de cooperação entre o Município e o Agrupamento de Centros de Saúde de Vila do Conde e Póvoa de Varzim, a partir do dia 01 de março de 2021, foi instalado no Pavilhão do Parque de Jogos o Centro de Vacinação COVID-19 - Pólo de Vila do Conde (que ainda hoje se mantém em funções), ficando por este motivo a secção de Voleibol do Ginásio Clube Vilacondense impedida de treinar e de competir neste equipamento desportivo. A secção de Voleibol do Ginásio Clube Vilacondense possui uma equipa a disputar o Campeonato Nacional da 1.ª Divisão Feminina e tem doze (12) equipas nos escalões de formação, compostas por cerca de duzentos e cinquenta (250) atletas, que ficaram impedidas de utilizar o Pavilhão do Parque de Jogos. Para que se mantenha o normal funcionamento da sua secção de Voleibol, o clube tem recorrido ao aluguer dos Pavilhões das Escolas no Concelho, representando

um elevado custo financeiro para o Ginásio Clube Vilacondense, estimado em cerca de 2.000,00 euros por mês, solicitando à Câmara Municipal (em anexo), para fazer face a estas despesas, um subsídio extraordinário. O subsídio atribuído ao clube, para a época 2021/2022, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Desportivo, foi idêntico ao atribuído no ano anterior, por este facto e porque a despesa para esta época desportiva, com o aluguer de Pavilhões, constitui um encargo financeiro que pode colocar em risco a manutenção da sua atividade normal, propomos a atribuição de um subsídio extraordinário no valor de 5.000,00 euros." Informação do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro, do seguinte teor: "Na sequência do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Ginásio Clube Vilacondense e já aprovado, e atentos os fundamentos de facto invocados, poderá ser concedido o apoio financeiro extraordinário proposto, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12/9, tendo para o efeito competência própria o Executivo Municipal." O Senhor Vereador Doutor Pedro Gomes interpelou o Senhor Presidente da Câmara perguntando para quando o pavilhão vai estar livre. O Senhor Presidente da Câmara disse que já houve uma reunião para avaliar o assunto, a ocupação tendo sido menor, mas já se fala por aí numa quarta vaga, pelo que vamos aguardar. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um subsídio extraordinário, no valor de 5.000,00 euros ao Ginásio Clube Vilacondense, nos termos propostos. ----------

--------f) Informação/Proposta do Técnico Superior Alfredo Lapa, relativa a PROGRAMA DE APOIO AO ATLETA DE ALTO RENDIMENTO - PROJETO OLIMPICO - CANDIDATURA DA ATLETA "CATARINA MONTEIRO", do seguinte teor: "No âmbito do "Programa de Apoio ao Atleta de Alto Rendimento - Projeto Olímpico" (PAAAR-PO), a atleta Ana Catarina Martins da Cunha Monteiro, natural e residente na freguesia de Vila do Conde, praticante da modalidade de natação, atualmente a representar o Clube Fluvial Vilacondense, apresentou no dia 02/07/2022, na Câmara Municipal de Vila do Conde, a sua candidatura ao PAAAR-PO (em anexo), tendo esta o registo de entrada nº: 2502/22. Após a análise da candidatura supramencionada, cumpre-nos informar o seguinte: ----------

a) A atleta apresenta no seu currículo resultados de elevado mérito desportivo, tendo sido nomeada atleta feminina do ano e distinguida com a medalha de ouro pela Federação Portuguesa de Natação. É campeã nacional em diversos estilos de natação pura e águas abertas; é recordista nacional absoluto dos 200m mariposa em pista curta e pista longa; em abril de 2019, a atleta qualificou-se para os Jogos Olímpicos de Tóquio 2020 (adiados para 2021), no Japão, alcançando o 11.º lugar, nos 200m mariposa (Diploma Olímpico), tornando-se a atleta com a melhor classificação feminina de sempre, em Jogos Olímpicos. ----------

b) A atleta integra o Programa de Preparação Olímpica promovido pelo Comité Olímpico de Portugal (COI), conforme atestam os documentos (anexos) enviados pelo Presidente do COI, Doutor José Manuel Constantino e pelo Presidente da Federação Portuguesa de Natação, Doutor António José Silva. ----------

c) A atleta está incluída no registo, do Instituto Português do Desporto e Juventude, para agentes desportivos em regime de alto rendimento, com a qualificação de praticante "Nível A". ----------

Tendo em consideração as alíneas a), b) e c), constatamos que a atleta, Ana Catarina Martins da Cunha Monteiro, reúne as condições de elegibilidade previstas no Regulamento do Programa de Apoio a Atletas de Alto Rendimento - Projeto Olímpico, no artigo 9º e no artigo 11º do ponto 1., pelo que propomos, em conformidade com artigo 12º do ponto 1. da alínea a), a atribuição ao atleta de uma prestação pecuniária mensal, de janeiro a dezembro de 2022, no valor de 575,00 € (quinhentos e setenta e cinco euros)." Informação do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro, do seguinte teor: "De acordo com os fundamentos de facto invocados na informação técnica dos Serviços Municipais de Desporto, poderá ser concedido o apoio financeiro sugerido, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09, e de acordo com o disposto no Regulamento de Apoio ao Atleta de Alto rendimento, aprovado pela Assembleia Municipal em sessão de 27/06/2018, tendo para o efeito competência própria o Executivo Municipal." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro à atleta "Ana Catarina Monteiro", no valor de 575,00

euros por mês, de janeiro de dezembro de dois mil e vinte e dois, no âmbito do Programa de Apoio ao Atleta de Alto Rendimento, nos termos propostos.----------

---------g) Oficio da Comissão do Culto da Capela do Socorro a solicitar um apoio financeiro para as atividades a levar a efeito no ano de 2022. Proposta do Senhor Presidente da Câmara: Proponho que seja atribuído um subsídio em montante igual ao de 2021, que foi de 3.000,00 euros. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um subsídio no valor de 3.000,00 euros, à Comissão do Culto da Capela do Socorro, nos termos propostos.----------

----CINCO. APOIO SOCIAL PARA CONSUMO DE ÁGUA/2022----------

--------a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a APOIO SOCIAL PARA CONSUMO DE ÁGUA/2022, do seguinte teor: "Na sequência da aprovação pelos órgãos municipais do Regulamento suprarreferido, foram apresentados vários pedidos de apoio e de renovação do apoio, por munícipes. Analisados os mesmos pelos Serviços de Ação Social do Município, verifica-se que preenchem os requisitos para atribuição do apoio, ou renovação do mesmo, os consumidores/agregados familiares indicados na tabela anexa a esta proposta e pelos valores nela indicados. Ora, o apoio social em causa a atribuir às pessoas social e economicamente carenciadas, indicadas na tabela referida, para o período de um ano, ou seja até 31/03/2023, atinge o valor de 4.147,60 euros, podendo ser concedido, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12/09, tendo para o efeito competência própria o executivo municipal, podendo ser assumidos os respetivos compromissos financeiros plurianuais, tendo para o efeito competência delegada o Sr. Presidente da Câmara, ao abrigo da delegação genérica de competências aprovada na sessão extraordinária da Assembleia Municipal realizada em 6/12/2021." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio social para consumo de água, aos consumidores/agregados familiares indicados na tabela anexa a esta proposta, para o período de um ano, até ao valor de 207,38 euros por consumidor, nos termos propostos.----------

----SEIS. TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO - CONTRATOS DURADOUROS VIGENTES----------

---------a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO - CONTRATOS DURADOUROS VIGENTES, do seguinte teor: "Ao abrigo da Lei-Quadro 50/2018, de 16/8 - Transferência de Competências do Estado para os Municípios, foi publicado o Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30/01, o qual concretizou a transferência de competências do Estado para os órgãos municipais, no domínio da EDUCAÇÃO. Nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30/01, "todas as competências previstas no presente Decreto-Lei, consideram-se transferidas para as Autarquias Locais até 31/03/2022." Em conformidade, há que concluir, que a partir de 1/04/2022, as competências no domínio da EDUCAÇÃO, previstas no Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30/01, estão transferidas para o Município. O artigo 64.º do referido Decreto-Lei, relativamente aos contratos duradouros vigentes, dispõe: ----------

«Artigo 64.º

Contratos duradouros vigentes

Aos contratos para aquisição de bens e prestação de serviços destinados aos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas cuja vigência se prolongue para além da data da entrada em vigor do presente decreto-lei, aplicam-se as seguintes regras:

a) Opera-se a cessão da posição contratual do Estado em cada um dos municípios, caso estes manifestem a sua concordância, relativamente aos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da respetiva área territorial; ----------

b) Caso os municípios não assumam a posição contratual do Estado, são deduzidas das transferências financeiras para o desenvolvimento das competências em matéria de educação os montantes correspondentes aos respetivos encargos, até à sua execução integral.» ----------

Em conformidade, no que se refere aos contratos duradouros vigentes, celebrados pelos serviços do Ministério da Educação, incluindo os celebrados pelos Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas, sugere-se que o Executivo Municipal, delibere não assumir a posição contratual do Estado nos referidos contratos." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta apresentada, não assumindo a posição contratual do Estado nos referidos contratos, de acordo com o proposto. -----

----SETE. ACORDO DE COOPERAÇÃO "ONDAS SEM RESERVA" ----------

--------a) Informação/Proposta do Técnico Superior Alfredo Lapa, relativa ao Acordo de Cooperação "ONDAS SEM RESERVA - 3.º Ano", do seguinte teor: "No âmbito do "Programa Parcerias para o Impacto" foi efetuado um acordo de cooperação, designado "Ondas Sem Reserva", assinado no dia 08 de setembro de 2020, entre a Câmara Municipal e a Associação Entre Afetos, assumindo o Município um compromisso de investimento social, no valor de 28.128,20 euros, com a duração de 31 meses (de junho de 2020 até dezembro de 2022). Este acordo prevê a possibilidade da sua extensão até 36 meses (maio de 2023). Este projeto de inovação social tem uma intervenção terapêutica, no âmbito da Surf terapia, tendo como objetivo apoiar, por ano, entre 100 e 150 crianças e jovens em situação de exclusão social, entre os 8 e os 18 anos, com parcerias entre a Associação Entre Afetos e diversas instituições do Concelho de Vila do Conde (Município, Escolas, Instituições de Solidariedade Social, Centro Educativo de Santa Clara, Centro de Proteção de Crianças e Jovens, ...). O Acordo de Cooperação "Ondas Sem Reserva" na sua Cláusula 3.ª, no ponto 1, prevê que até ao mês de agosto do corrente ano (terceiro ano de execução acordo) seja efetuado pela Câmara Municipal um contributo, a ser entregue à Associação Entre Afetos, no valor de 9.155,30 euros." Informação do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro, do seguinte teor: "Em conformidade com o Acordo de Cooperação celebrado, poderá ser concedido o apoio financeiro proposto, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12/9, tendo para o efeito competência própria o Executivo Municipal." A Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, no valor de 9.155,30 euros, no âmbito do Acordo de Cooperação em causa e nos termos propostos. ----------

----OITO. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO - PROJETO CRIAR ----------

--------a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO - PROJETO CRIAR - RAP CRIAR - Resposta de apoio psicológico para crianças e jovens vítimas de violência doméstica, do seguinte teor: "De acordo com informação dos Serviços de

Ação Social, é proposta a celebração de um Protocolo de Colaboração entre as seguintes entidades: ----------

1 - Associação Projeto CRIAR;----------

2 - CPCJ - Comissão de Proteção de Crianças e Jovens;----------

3 - Município de Vila do Conde;----------

no âmbito do apoio psicológico a crianças vítimas de violência doméstica que necessitem de apoio psicológico, na sua área, junto da Associação Projeto CRIAR, conforme minuta anexa. O Protocolo em causa não implica para o Município a assunção de quaisquer encargos financeiros. O Protocolo em causa pode ser aprovado, tendo para o efeito competência própria o Executivo Municipal, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/9." A Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, aprovar o Protocolo de Cooperação, no âmbito do Projeto criar, nos termos propostos.

----NOVE. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO EM MATÉRIA DE UTILIZAÇÕES BALNEARES DO DOMÍNIO PÚBLICO HÍDRICO ----------

--------a) Informação/Proposta do Chefe de Divisão de Administração Geral, Doutor Alberto Laranjeira relativa a PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO EM MATÉRIA DE UTILIZAÇÕES BALNEARES DO DOMÍNIO PÚBLICO HÍDRICO, do seguinte teor: "A transferência de competências dos órgãos da Administração Central para as Autarquias Locais em matéria de gestão das praias marítimas identificadas como águas balneares, operada através do Decreto-Lei nº 97/2018, de 27 de novembro, definiu o regime aplicável à matéria, tendo estabelecido, quer quanto aos Municípios, quer quanto aos órgãos da Autoridade Marítima Nacional (AMN), qual o âmbito das respetivas intervenções, quer a nível técnico, quer a nível dos procedimentos contraordenacionais. A Câmara Municipal de Vila do Conde, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a partir de 1 de janeiro de 2021, acolheu as novas competências previstas no diploma, cujo enquadramento respeitante ao seu exercício em matéria de gestão das praias marítimas identificadas como águas balneares, se encontra precisamente estabelecido no referido Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro. Nas Capitanias dos Portos, como órgãos desconcentrados da Direção-Geral da Autoridade Marítima, existirem capacidades técnicas e periciais,

bem como experiência acumulada de décadas, em matéria de atos e procedimentos respeitantes quer a apoios de praia quer ao controlo e verificação da realização de atividades recreativas e desportivas em espaços balneares, fator que se revela de utilidade acrescida no quadro da cooperação e articulação que passou a existir entre as Autarquias Locais e as Capitanias dos Portos. Assim, considerando que a execução de atos técnicos enquadrados no âmbito dos procedimentos de atribuição de concessões, licenças e autorizações implica a prática, pela Capitania do Porto de Vila do Conde, dos seguintes atos:----------

a) Vistorias técnicas ao objeto da concessão, licença ou autorização, no quadro do início de exploração destas utilizações do domínio público hídrico, compreendendo: --

i) Medição e confirmação das áreas ocupadas nos termos em que foram licenciadas; --

ii) Avaliação da localização das estruturas e equipamentos a implantar; ----------

iii) Avaliação e confirmação dos quantitativos de equipamentos e respetivo estado de conservação; ----------

iv) Avaliação e confirmação documental dos elementos necessários ao exercício da atividade; ----------

b) Emissão de parecer técnico relativo a pedidos de atribuição de concessões, licenças ou autorizações de utilização do domínio público hídrico, mediante solicitação do requerente ou da CMVC; ----------

c) Assessoria técnica em matéria de utilizações balneares do domínio público hídrico - apoios balneares e apoios recreativos -, mediante solicitação da CMVC, envolvendo a avaliação técnica de pedidos e propostas, mediante a emissão de parecer, no que respeita ao cumprimento das disposições legais em matérias da competência da Autoridade Marítima - designadamente no que respeita aos aspetos ligados à segurança e assistência a banhistas - bem como no que respeita a todos os aspetos concernentes aos regimes jurídicos aplicáveis à utilização dominial em causa; ----------

d) Integração em júri de procedimento concursal para atribuição de título de utilização do domínio público para instalação e exploração de apoio balnear ou recreativo, mediante pedido formalizado pela CMVC; ----------

entende-se, como necessário o estabelecimento de uma parceria que possa garantir a qualidade e eficácia do desempenho do serviço público no quadro das atividades

desenvolvidas em zona balnear, de assistência a banhistas e a segurança das pessoas, bens e equipamentos. Pelo que, considerando serem as Capitanias dos Portos detentoras de competências e capacidades técnicas e periciais, bem como de experiência em matéria de atos e procedimentos respeitantes quer a apoios de praia quer ao controlo e verificação da realização de atividades recreativas e desportivas em espaços balneares e não tendo o Município os recursos humanos e técnicos suficientes e necessários, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a celebração com a Direção-Geral da Autoridade Marítima, através da Capitania do Porto de Vila do Conde, do "Protocolo de Cooperação" em anexo." A Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, aprovar a celebrar do Protocolo de Cooperação com a Direção Geral da Autoridade Marítima, nos termos propostos e da minuta do Protocolo em anexo. ------

----DEZ. CONCURSO PÚBLICO PARA A CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO FORTE DE SÃO JOÃO BAPTISTA EM VILA DO CONDE----------

--------a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA A CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO FORTE DE SÃO JOÃO BAPTISTA EM VILA DO CONDE, do seguinte teor: "Por deliberação da Assembleia Municipal de 24/02/2022, foram aprovadas, sob proposta da Câmara Municipal, as condições gerais da Concessão de Exploração do Forte de São João Baptista. Em reunião ordinária da Câmara Municipal de 3/03/2022, foi deliberado aprovar as peças do procedimento concursal, nomeadamente, o caderno de encargos e o programa de concurso, com o quórum e a maioria legalmente exigidos. Todavia, nessa reunião ordinária, os três Vereadores eleitos pelo Movimento Independente "NAU - Nós Avançamos Unidos", recusaram participar na deliberação desse ponto da Ordem de Trabalhos, alegando que as peças do procedimento concursal não lhe foram remetidas com o prazo de antecedência legalmente exigido, de dois dias úteis. Ora, tal situação não impede a produção de efeitos jurídicos do ato administrativo praticado pela Câmara Municipal, sem prejuízo do mesmo ser juridicamente anulável, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 163.º do CPA - Código do Procedimento Administrativo. Todavia, independentemente dos efeitos produzidos e do vício de que possa sofrer o ato administrativo praticado, pode o órgão executivo deliberar de novo, confirmando o ato administrativo praticado,

mediante um ato administrativo confirmativo, sanando o vício do ato administrativo original, precludindo os efeitos anulatórios do mesmo, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 173.º do Código do Procedimento Administrativo." A Câmara Municipal deliberou, por maioria, confirmar o ato administrativo praticado na reunião ordinária realizada no dia três de março de dois mil e vinte e dois, com o voto contra dos Vereadores Doutora Elisa Ferraz, Doutor Pedro Gomes e Doutora Dália Vieira. Os Vereadores do Movimento NAU, na pessoa da Vereadora Doutora Elisa Ferraz, disseram que não votavam favoravelmente a proposta e apresentaram uma Declaração de Voto, que fica anexa à ata e dela faz parte integrante. ----------

----ONZE. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS, DO MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE - ANO DE 2021 ----------

--------a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS, DO MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE - ANO DE 2021, do seguinte teor: "Por deliberação de 01/07/2009, o Conselho de Prevenção da Corrupção em funcionamento no Tribunal de Contas, aprovou uma Recomendação (n.º 1/2009) publicada no Diário da República n.º 140, 2.ª Série, de 22/07/2009, sobre a elaboração do Plano de Gestão de Riscos, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas, pelos órgãos dirigentes máximos de entidades gestoras de dinheiros, valores ou património públicos. Ora, a Câmara Municipal de Vila do Conde, elaborou e aprovou, em reunião de 15/12/2020, o Plano de Gestão de Riscos, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas, para o ano de 2021, tendo-o remetido ao CPC - Conselho de Prevenção de Corrupção. A mesma Recomendação, do CPC, determinava também às referidas entidades, a obrigação de elaboração do consequente relatório anual sobre a execução do Plano, no prazo de 90 dias, ou seja, até 31 de março de cada ano. Elaborado o relatório anual, quanto às medidas implementadas, sobre a execução do plano vigente em 2021, sugere-se ao Executivo Municipal a sua aprovação e remessa imediata ao CPC - Conselho de Prevenção da Corrupção, em funcionamento no Tribunal de Contas." A Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, aprovar o relatório de execução do plano de gestão de riscos de

corrupção e infrações conexas, do Município de Vila do Conde, relativo ao ano de 2021, e remeter o mesmo ao CPC - Conselho de Prevenção da Corrupção, em funcionamento no Tribunal de Contas, nos termos propostos. ----------

----**DOZE. PROGRAMA DE APOIO À REDUÇÃO TARIFÁRIA (PART)- PASSE ÚNICO - COMPARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO PART REFERENTE AO ANO DE 2020** ----------

--------a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a PROGRAMA DE APOIO À REDUÇÃO TARIFÁRIA (PART)- PASSE ÚNICO - COMPARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO PART REFERENTE AO ANO DE 2020, do seguinte teor: 1. O artigo 234 da LOE/2019 criou o PART - Programa de Apoio à Redução Tarifária, com o objetivo de promover o uso dos transportes públicos, reduzir as emissões poluentes, o congestionamento de tráfego, o ruído e, por outro lado, melhorar a eficiência energética e os níveis de inclusão social. 2. Para esse efeito a Lei do OE 2019 consignou uma verba global de 104 milhões de euros, a partir de 1 de abril de 2019 (valor atualizável anualmente, mediante despacho, tendo por referência a taxa de inflação) verba que a LOE2020 (artigo 288.º) atualizou para 138,6M €; 3. A forma de distribuição do valor supramencionado pelas diversas autoridades de transportes, em obediência a algumas balizas definidas na lei (cfr. artigo 234.º, n.º 2, da LOE 2019), consta do Despacho n.º 1234-A/2019, de 31 de janeiro de 2019, publicado no Diário da República, II Série n.º 24, de 4 de fevereiro de 2019; 4. A LOE2019 estabeleceu ainda no seu artigo 234.º, n.º 3, que *"a fixação dos tarifários, incorporando o financiamento referido nos números anteriores, é da competência das autoridades de transportes de cada área metropolitana e comunidade intermunicipal, nos termos da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na sua redação atual"*; 5. O acesso ao financiamento do PART está sujeito a uma comparticipação mínima dos municípios que integram a AMP - Área Metropolitana do Porto, a qual, no ano de 2020, foi fixada e, 10% da verba transferida do Estado; 6. A AMP - Área Metropolitana do Porto pode afetar fundos próprios do seu orçamento para suportar o financiamento do PART, porquanto:

A. O orçamento de estado para 2019 colocou a verba supramencionada à disposição das autoridades de transporte metropolitanas e intermunicipais com vista à concretização da redução das tarifas dos transportes públicos, onde se inclui, necessariamente, a AMP -Área Metropolitana do Porto;----------

B. O Despacho n.º 1234-A/2019, de 4 de fevereiro, do Secretário de Estado do Orçamento e do Secretário de Estado Adjunto e da Mobilidade, fundamentou o interesse público associado à implementação do PART e aprovou:----------

Ba)A forma de distribuição do valor previsto pelas áreas metropolitanas e pelas comunidades intermunicipais;----------

Bb) As regras que devem ser observadas pelas áreas metropolitanas e pelas comunidades intermunicipais na distribuição das verbas pelas autoridades de transporte que atuam no seu espaço territorial;----------

Bc) As regras de aplicação, por parte das autoridades de transporte, das verbas apuradas;----------

7. Nos termos do ponto 12 do Despacho 1234-A/2019, de 31 de janeiro de 2019, compete à AMP - Área Metropolitana do Porto a definição e implementação das ações de redução tarifária no seu território, relativas à implementação do PART, nos termos da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho;----------

8. A Comissão Executiva Metropolitana da AMP - Área Metropolitana do Porto deliberou em 27.03.2019, no uso de competências próprias, aprovar as medidas do PART para a AMP. Perspetivando o conteúdo da deliberação, verifica-se que as medidas adotadas são transversais e executadas através do Andante, integradas no SAI, que constitui um sistema integrado de âmbito metropolitano;----------

9. As medidas de redução tarifária aprovadas pela AMP não fazem uma alocação por município, o que torna impossível afirmar que há um montante de despesa por cada município. Apenas o Andante Municipal/3Z seria suscetível de integrar uma circunscrição municipal, mas ainda assim é um título utilizável em 3 zonas contíguas, o que impossibilita extrair da sua utilização uma alocação municipal;----------

10. O PART, é por isso, uma medida de natureza metropolitana;----------

11. Nos termos do n.º 4 do artigo 68.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/9, «*constituem despesas da entidade intermunicipal os encargos decorrentes da prossecução das suas atribuições*»; ----------

12. As medidas de apoio ao PART, relativas ao ano de 2020, são de natureza metropolitana e adotadas pela Comissão Executiva Metropolitana da AMP no exercício de competências próprias, pelo que é possível proceder ao financiamento dessas

medidas com a realização da despesa a partir dos recursos do seu próprio orçamento. Em conformidade, a Comissão Metropolitana, ao abrigo do disposto no artigo 76.°, n.° 1, alínea mm) do anexo I da Lei n.° 75/2013, de 12/9, deliberou propor ao Conselho Metropolitano do Porto, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 71.°, n.° 1, alínea n) do mesmo diploma legal, a aprovação da comparticipação de 10% devida ao PART no ano de 2020, entre a Área Metropolitana do Porto e os Municípios de acordo com o seguinte: ----------

Executado	90%	17.453.456€
Comparticipação	10%	1.745.346 €
Fundos da AMP na comparticipação	50%	872.673 €
Comparticipação Municípios	50%	872.673 €

PART 2020 MUNICIPIOS	Veic*Km	N.° de Clientes	%	PART 2020
AROUCA	335.535,40	253,00	0,33%	2.883€
ESPINHO	382.401,76	1 334,00	0,63%	5.465€
GONDOMAR	6.379.369,83	30 261,00	12,36%	107.867€
MAIA	4.378.011,72	16 636,00	7,50%	65.414 €
MATOSINHOS	9.376.267,70	27 449,00	14,10%	123.042 €
OLIVEIRA DE AZEMEIS	438.915,80	662,00	0,50%	4.378€
PAREDES	1.461.202,54	4 293,00	2,20%	19.207 €
PORTO	14.648.821,54	58 342,00	28,13%	245.516€
PÓVOA DE VARZIM	981.530.57	2 178,00	1,31%	11.431€
SANTO TIRSO	1.440.416,88	2 475,00	1,75%	15.271 €
S. JOÃO DA MADEIRA	165.994,20	1 387,00	0,46%	4.057 €
SANTA MARIA DA FEIRA	2.005.093,30	359,00	1,70%	14.824 €
TROFA	1.210.684,20	1 397,00	1,31%	11.411 €
VALE DE CAMBRA	186.538,40	225,00	0,20%	1.779 €
VALONGO	3.784.779,86	13 602,00	6,29%	54.924 €
VILA DO CONDE	2.137.993,44	3 728,00	2,61%	22.780 €
VILA NOVA DE GAIA	9.845.352,96	44 762,00	18,61%	162.427 €
TOTAL	62.158.910	209 303	100,00%	872.673,00 €

Tendo a proposta sido aprovada pelo Conselho Metropolitano do Porto, na sua reunião de 25/06/2021, a comparticipação correspondente ao Município de Vila do Conde, corresponde a 22.780,00 euros, relativa ao exercício económico de 2020, ainda em

débito. Porque se trata de uma comparticipação financeira a título de apoio (subsídio) à redução tarifária de transporte de passageiros pelas operadoras de serviços públicos, a assunção do respetivo encargo financeiro carece de aprovação pela Câmara Municipal. O encargo financeiro em causa tem adequado cabimento orçamental, existindo fundos suficiente para o efeito." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a comparticipação do Município de Vila do Conde relativa ao ano de 2020, no valor de 22.780,00 euros, nos termos propostos. ----------

----**TREZE. CEDÊNCIAS AO DOMINIO PÚBLICO MUNICIPAL**----------

--------a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa ao PROCESSO URBANISTICO N.º 1659/2021 - TITULAR DO PROCESSO: PATRÍCIA ALEXANDRA FERREIRA DA SILVA - LOCAL DA OBRA: RUA DA IGREJA, FREGUESIA DE GIÃO - CONCELHO DE VILA DO CONDE - CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, do seguinte teor: "No âmbito do processo urbanístico suprarreferido, é proposta a cedência gratuita de uma parcela de terreno com a área total de 49,00 m2, sendo 32,70m2 para passeio e 16,30m2 para arruamento, na Rua da Igreja, em Gião, para ser integrada no domínio público municipal, a desanexar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1009/20140415 - Gião, devidamente identificada na planta constante do referido processo. Ora, para aceitar doações ao Município, ainda que para o seu domínio público, tem competência própria, indelegável, a Câmara Municipal, nos termos do previsto na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12/9, pelo que se propõe que o órgão Executivo Municipal delibere aceitar a doação da parcela de terreno supra indicada ao domínio público municipal, nos termos propostos." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a doação da parcela de terreno supra indicada ao domínio público municipal, nos termos propostos.----------

--------b) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa ao - PROCESSO URBANISTICO N.º 1300/2020 - TITULAR DO PROCESSO: CHEIRO DE MARESIA - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS, UNIPESSOAL, LIMITADA - LOCAL DA OBRA: RUA DOS MOINHOS - FREGUESIA DE VILA CHÃ - CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, do seguinte

teor: "No âmbito do processo urbanístico suprarreferido, é proposta a cedência gratuita de uma parcela de terreno com a área total de 144,05 m2, para arruamentos, para integrar no domínio público municipal, a desanexar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1993/20201013 - Vila Chã, devidamente identificada na planta constante do referido processo a folhas 182. Ora, para aceitar doações ao Município, ainda que para o seu domínio público, tem competência própria, indelegável, a Câmara Municipal, nos termos do previsto na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12/9, pelo que se propõe que o órgão Executivo Municipal delibere aceitar a doação da parcela de terreno supra indicada ao domínio público municipal, nos termos propostos." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a doação da parcela de terreno supra indicada ao domínio público municipal, nos termos propostos.

----**CATORZE. EMPREITADAS**----------

--------a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa à EMPREITADA DE «REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO BAIRRO DO FAROL» - TRABALHOS COMPLEMENTARES - TRABALHOS A MENOS - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA, do seguinte teor: "Por deliberação da Câmara Municipal, de 01/04/2021, a empreitada em referência foi adjudicada à sociedade «CONSTRUÇÕES CORTE RECTO - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, LIMITADA», pelo valor global de 2.547.847,47 € + IVA, sendo o prazo de execução da obra de 15 meses. O contrato foi outorgado em 06/04/2021 e o Auto de Consignação em 05/07/2021. De acordo com informação técnica do Engenheiro António Costa, Técnico Superior Municipal que acompanha a execução da obra e gestor do contrato, e parecer da entidade fiscalizadora da obra, no decorrer dos trabalhos que constituem a empreitada, constatou-se a imprescindibilidade de se proceder a trabalhos diversos, cuja espécie e quantidade não estavam previstos no contrato, mas que se afiguram tecnicamente essenciais à boa execução da obra, nomeadamente no que respeita à infraestruturação das redes de abastecimento elétrico e de telecomunicações; outros trabalhos resultam ainda de alterações de projeto, com vista a garantir maior durabilidade e funcionalidade de elementos construtivos e consequente minimização de futuros custos de manutenção. Assim, propõe-se a aprovação de trabalhos

complementares, que representam um encargo financeiro global de 172.273,02 € + IVA, conforme mapa de trabalhos apresentado, os quais se traduzem concretamente nos seguintes trabalhos e respetivos encargos financeiros:----------

- Redes exteriores de telecomunicações - ITUR - 33.109,35 € + IVA;----------
- Reboco estanhado na cozinha e wc's - 12.429,72 € + IVA;----------
- Antenas - 6.115,82 € + IVA;----------
- Alteração dos armários de contadores - 9.452,64 € + IVA;----------
- Suporte de calhas de estore - 1.029,60 € + IVA;----------
- Redes exteriores elétricas - 25.418,87 € + IVA;----------
- Cerâmicas nos pavimentos das cozinhas - 37.938,58 € + IVA;----------
- Rede de drenagem de águas pluviais - 22.680,28 € + IVA;----------
- Armários no patamar das escadas - 3.286,80 € + IVA;----------
- Estaleiro - 20.811,36 € + IVA.----------

Mais se propõe a não execução de outros trabalhos (trabalhos a menos), no valor de 30.303,38 € + IVA. Aos trabalhos complementares em apreço, é aplicável o artigo 370º do Código dos Contratos Públicos, alterado pela Lei nº 30/2021 de 21/05, por força do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 27.º da referida Lei, nos termos da qual as alterações à parte III do Código dos Contratos Públicos relativas a modificação de contratos e respetivas consequências aplicam-se a contratos que se encontrem em execução à data da sua entrada em vigor, ou seja, 21/06/2021, desde que o fundamento da modificação decorra de facto ocorrido após essa data, verificando-se os requisitos do referido artigo 370.º, ou seja: ----------

- A mudança de co-contratante não pode ter lugar por razões técnicas, designadamente pela necessidade de assegurar a permutabilidade e interoperabilidade com equipamentos, serviços e instalações existentes, não sendo tecnicamente dissociável do objeto da empreitada em curso.----------
- Implicaria um aumento considerável de custos para o dono da obra;----------
- Os trabalhos complementares identificados implicam um custo de 172.273,02 € + IVA, conforme mapa de quantidades apresentado, representando 6,76 % do preço contratual;----------
- O valor acumulado dos trabalhos complementares representa 9,96% do preço

contratual, não excedendo, assim, 50% do preço contratual inicial.----------
Os trabalhos complementares só podem ser objeto de compensação por trabalhos a menos, se forem da mesma espécie e qualidade, o que não se verifica. Os trabalhos a menos propostos, no valor de 30.303,38 € + IVA, representam 1,19 % do preço contratual, representando o valor acumulado de trabalhos a menos aprovados 1,74% do preço contratual, pelo que não é passível de indemnização, nos termos do n.º 1 do artigo 381.º do CCP. De acordo com a referida informação técnica anexa, propõe-se a prorrogação do prazo de execução da obra, por mais 83 dias, conforme plano de trabalhos apresentado, permitida pelo n.º 1 do artigo 374.º do Código dos Contratos, nos termos do qual «*quando haja lugar à execução de trabalhos complementares, o prazo de execução da obra é proporcionalmente prorrogado de acordo com os prazos definidos nos termos do disposto no artigo 373.º*». Verificada a cabimentação orçamental da despesa e a existência de fundos disponíveis, informa-se que para aprovar a execução dos trabalhos complementares, a não execução de outros trabalhos (trabalhos a menos) e a prorrogação do prazo de execução da obra nos termos propostos, tem competência própria a Câmara Municipal, o que deverá ser formalizado mediante contrato adicional, nos termos do artigo 375.º do CCP. Para o efeito, torna-se necessário que previamente seja aprovada a respetiva minuta, tendo para tal competência própria a Câmara Municipal." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a execução dos trabalhos complementares, no valor de 172.273,02 euros + IVA, a não execução de outros trabalhos (trabalhos a menos), no valor de 30.303,38 euros + IVA e a prorrogação do prazo de execução da obra, por mais 83 dias, nos termos propostos. Mais deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato adicional a celebrar, nos termos propostos.----------
--------b) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa à EMPREITADA DE «IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO PAVILHÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DE VILA DO CONDE» - TRABALHOS COMPLEMENTARES DE SUPRIMENTO DE ERROS E OMISSÕES AO CADERNO DE ENCARGOS, do seguinte teor: "Por deliberação da Câmara Municipal, de 15/04/2021, a empreitada suprarreferida foi adjudicada à firma VIEROMINHO II - CONSTRUÇÃO E REABILITAÇÃO, LIMITADA, pelo valor global de 293.185,00 € + IVA,

precedendo concurso público, cujo contrato foi celebrado em 14/05/2021. O prazo de execução da obra é de 8 meses, tendo já sido prorrogado pelo prazo de 40 dias. O Auto de Consignação da empreitada foi celebrado em 14/06/2021. De acordo com informação técnica da Engenheira Márcia Campos, Técnica Superior Municipal que acompanha a execução da obra e parecer da entidade responsável pela fiscalização da obra, o projeto de execução apresentado a concurso não teve em consideração o posicionamento real das unidades de tratamento de ar (UTAN), a volumetria deste equipamento, a interferência com a localização das condutas já existentes a manter/ligar, bem como a necessidade técnica do afastamento entre elas, de forma a garantir que a saída do ar de retorno e a entrada de ar novo na unidade não entrasse em "curto-circuito". De acordo com a referida informação técnica, após várias versões de implantação, o empreiteiro apresentou uma solução, que teve acolhimento junto da entidade fiscalizadora da obra, tendo apresentado a medição das condutas de interligação, após a colocação das UTAN'S no local, na sua fase de conclusão. Ora, a solução apresentada, que se traduz num aumento do troço de interligação das UTAN'S até à conduta de extração existente, implica trabalhos complementares de suprimento de erros e omissões no valor de 15.532,04 € + IVA, conforme mapa de quantidades apresentado, representando 5,30 % do preço contratual inicial. Tais trabalhos complementares resultam de circunstâncias imprevisíveis, considerando que apenas na fase de conclusão de colocação das condutas de UTAN's foi possível detetar o erro de projeto. Verificam-se, no caso em apreço, os requisitos exigidos pelo n.º 4 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31/08:----------

- Tratam-se de trabalhos não previstos no contrato e que resultam de circunstâncias imprevisíveis;----------

- Que não podem ser técnica e/ou economicamente separáveis do objeto do contrato, sem inconvenientes graves e impliquem um aumento considerável de custos para o dono da obra;----------

- Foram já aprovados trabalhos complementares no valor global de 100.835,91 €, representando 34,39% do preço contratual inicial, pelo que o valor acumulado dos trabalhos complementares, incluindo os que agora se propõe executar, representam

39,69%, não excedendo, assim, 40% do preço contratual inicial. O somatório do preço contratual com o valor dos trabalhos complementares não requer a fiscalização prévia do Tribunal de Contas do contrato. Verificada a cabimentação orçamental da despesa e a existência de fundos disponíveis, informa-se que para aprovar a execução dos trabalhos complementares, bem como aprovar a não execução de outros trabalhos, tem competência própria a Câmara Municipal, o que deverá ser formalizado mediante contrato adicional, nos termos do artigo 375.º do CCP. Para o efeito, torna-se necessário que previamente seja aprovada a respetiva minuta, tendo para tal competência própria a Câmara Municipal. Revestindo caráter urgente, de forma a ser dada continuidade aos trabalhos por realizar, os trabalhos complementares em referência e a minuta do contrato adicional, podem ser aprovadas por Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com posterior ratificação pelo Órgão Executivo Municipal, podendo produzir efeitos jurídicos, por não ser possível reunir extraordinariamente o Executivo Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro." Despacho do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor: "Aprovado. À reunião para ratificação." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara. ----------

--------c) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa à EMPREITADA DE «IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO PAVILHÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DE VILA DO CONDE» - TRABALHOS COMPLEMENTARES, do seguinte teor: Por deliberação da Câmara Municipal, de 15/04/2021, a empreitada suprarreferida foi adjudicada à firma VIEROMINHO II - CONSTRUÇÃO E REABILITAÇÃO, LIMITADA, pelo valor global de 293.185,00 € + IVA, precedendo concurso público, cujo contrato foi celebrado em 14/05/2021. O prazo de execução da obra é de 8 meses, tendo já sido prorrogado pelo prazo de 40 dias. O Auto de Consignação da empreitada foi celebrado em 14/06/2021. De acordo com informação técnica da Engenheira Márcia Campos, Técnica Superior Municipal que acompanha a execução da obra, e parecer da entidade fiscalizadora da obra, já no decorrer dos trabalhos que constituem a empreitada, nomeadamente dos trabalhos de ligação da rede hidráulica das unidades de tratamento de ar à caldeira de produção térmica, constatou-se que a tubagem existente se encontrava totalmente

apodrecida, concluindo-se que o seu avançado estado de degradação não permitiria assegurar a correta ligação entre a nova caldeira e as novas unidades de tratamento de ar instaladas, uma situação que não era passível de ser detetada, quer no projeto, quer em fase de formação do contrato. Assim, torna-se imprescindível proceder à remoção e substituição daquela tubagem, trabalhos que implicam um encargo de 19.857,88 € + IVA, conforme mapa de quantidades apresentado. Ao caso em apreço, considerando que os fundamentos da modificação do contrato ocorreram após 21 de junho, data da entrada em vigor da Lei n.º 30/2021 de 21/06, é aplicável o regime de trabalhos complementares previsto no artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, por força do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 27.º da referida Lei, nos termos da qual as alterações à parte III do Código dos Contratos Públicos relativas a modificação de contratos e respetivas consequências aplicam-se a contratos que se encontrem em execução à data da sua entrada em vigor, ou seja, desde que o fundamento da modificação decorra de facto ocorrido após essa data. Encontram-se preenchidos os requisitos do n.º 2 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, alterado pela Lei n.º 30/2021 de 21/05, ou seja:----------

- A mudança de co-contratante não pode ter lugar por razões técnicas, designadamente pela necessidade de assegurar a permutabilidade e interoperabilidade com equipamentos, serviços e instalações existentes, não sendo tecnicamente dissociável do objeto da empreitada em curso.----------
- Implicaria um aumento considerável de custos para o dono da obra;----------
- Os trabalhos complementares implicam um encargo global de 19.857,88 € + IVA, conforme mapa de quantidades apresentado, representando 6,77 % do preço contratual inicial; ----------
- O valor acumulado dos trabalhos complementares representa 34,39% do preço contratual, não excedendo assim 50% do preço contratual inicial.----------

O somatório do preço contratual com o valor dos trabalhos complementares não requer a fiscalização prévia do Tribunal de Contas do contrato. Verificada a cabimentação orçamental da despesa e a existência de fundos disponíveis, informa-se que para aprovar a execução dos trabalhos complementares e a prorrogação do prazo de execução da obra, nos termos propostos, tem competência própria a Câmara

Municipal, o que deverá ser formalizado mediante contrato adicional, nos termos do artigo 375.º do CCP. Para o efeito, torna-se necessário que previamente seja aprovada a respetiva minuta, tendo para tal competência própria a Câmara Municipal. Revestindo caráter urgente, de forma a ser dada continuidade aos trabalhos por realizar, os trabalhos complementares em referência e a minuta do contrato adicional, podem ser aprovadas por Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com posterior ratificação pelo Órgão Executivo Municipal, podendo produzir efeitos jurídicos, por não ser possível reunir extraordinariamente o Executivo Municipal, nos nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro." Despacho do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor: "Aprovado. À reunião para ratificação." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara. ----------

----QUINZE. **FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL PARA AS INSTALAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE (ABRIL A DEZEMBRO)** ----------

--------a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa ao FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL PARA AS INSTALAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE (ABRIL A DEZEMBRO), do seguinte teor: "Por deliberação da Câmara Municipal, de 03/02/2022, foi autorizada a abertura do procedimento de Concurso Público internacional para eventual adjudicação e contratualização do fornecimento suprarreferido, por um período de 9 meses, cujo anúncio foi publicado no Diário da República n.º 29, 2.ª série, de 10/02/2022 e no JOUE, 2022/S 030-074357, de 11/02/2022. Em virtude da instabilidade e volatilidade que se verificam no mercado da energia, que afetam a fiabilidade da estimativa de encargos inerentes ao consumo de energia, não foi fixado preço base, conforme permite o n.º 5 do artigo 47.º do CCP. Contudo, procedeu-se ao devido cabimento orçamental da despesa, tendo por base uma estimativa de encargos no valor de 650.000,00 € + IVA, considerando as 27 instalações em funcionamento e o prazo de execução do contrato. O critério de adjudicação adotado foi o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade «monofator», avaliando-se apenas o «preço», enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos. Foram apresentadas

propostas por parte dos seguintes concorrentes:----------

CONCORRENTES	VALOR GLOBAL
PETROGAL, S.A.	1.171.882,54 €
GOLDENERGY - COMERCIALIZADORA DE ENERGIA, S.A.	1.553.226,83 €

Após análise, o júri propôs a admissão de ambas as propostas, por não se verificarem quaisquer motivos de exclusão, a que se referem os artigos 70.º e 146.º do CCP e o artigo 13.º do Programa de Concurso. Notificados para se pronunciarem sobre o Relatório Preliminar elaborado pelo júri do procedimento, ao abrigo do direito de audiência prévia, não se registaram quaisquer observações e/ou reclamações por parte dos concorrentes, pelo que o júri elaborou o Relatório Final, mantendo o teor do Relatório Preliminar, propondo a adjudicação do fornecimento em referência à firma PETROGAL, SOCIEDADE ANÓNIMA, pelo valor global de 1.171.882,54 € + IVA. Atento o valor da proposta a adjudicar e o valor cabimentado, atrás referido, procedeu-se ao devido reforço do cabimento orçamental da despesa. A assunção do objeto da despesa implica a assunção de compromissos financeiros, a efetuar em conformidade com o disposto na LCPA - Lei n.º 8/2012, de 21/2, na sua atual redação, sendo regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21/6, na sua atual redação. O cálculo dos fundos disponíveis revela que os mesmos são positivos, permitindo a assunção do respetivo compromisso financeiro. Em conformidade, propõe-se que o Executivo Municipal, delibere, no uso de competência própria:----------

1)Aprovar a adjudicação do fornecimento em referência à concorrente PETROGAL, SOCIEDADE ANÓNIMA, pelo valor global de 1.171.882,54 € + IVA, por ser a proposta economicamente mais vantajosa, conforme proposta do júri, constante do Relatório Final, assumindo o respetivo compromisso financeiro.----------

2) Aprovar a minuta do contrato a celebrar, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos. ----------

3)Designar a Engenheira Fátima Ferrador, Técnica Superior Municipal, para desempenhar as funções de Gestor do Contrato, nos termos do artigo 290-A do CCP - Código dos Contratos Públicos. O contrato a celebrar está isento de Visto do Tribunal de Contas, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 47.º da LOPTC, na sua atual redação." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a adjudicação do

fornecimento em referência à concorrente PETROGAL, SOCIEDADE ANÓNIMA, pelo valor global de 1.171.882,54 € + IVA, assumir o respetivo compromisso financeiro, aprovar a minuta do contrato a celebrar e designar a Engenheira Fátima Ferrador, Técnica Superior Municipal, para desempenhar as funções de Gestor do Contrato, nos termos propostos. ----------

----------Finalmente foi deliberado por unanimidade, aprovar em minuta a ata da presente reunião nos termos do número três do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, para produzir efeitos jurídicos imediatos. ----------

----------E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião pelas dezassete horas e trinta minutos, sendo a presente ata assinada pelo Senhor Presidente da Câmara, Professor Doutor Vítor Costa, e por mim, Maria da Conceição Pinto Soares Couto, que a lavrei na qualidade de Secretária do órgão executivo municipal. ----------